



Câmara Municipal de Vereadores de Ciriaco - RS

RESOLUÇÃO DE MESA N.º 2/2017, de 28 de março de 2017.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara de Vereadores de Ciriaco, RS, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CIRIACO, RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - O horário de funcionamento da Câmara de Vereadores de Ciriaco, RS, destinado ao atendimento ao público em geral, incluindo a população e pessoas jurídicas de direito público e privado, a partir de 3 de abril de 2017, passa a ser das 7 horas às 11 horas no turno da manhã, e das 12 horas às 16 horas, no turno da tarde, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Único - Fica preservado o horário das sessões ordinárias estipulado no Regimento Interno da Casa.

Art. 2.º - Os Servidores de Carreira do Legislativo deverão cumprir o horário de serviço estipulado no Artigo 1.º dessa Resolução e registrar no sistema de controle de ponto as respectivas entradas e saídas do trabalho.

§ 1.º - O horário de trabalho do ocupante do Cargo de Servente será das 12 horas às 18 horas.

§ 2.º - Ficam desobrigados do registro de controle de ponto os ocupantes dos Cargos de Confiança de Assessor Jurídico e o Diretor da Câmara, em virtude da natureza dos trabalhos inerentes a esses cargos.

Art. 3.º - Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Ciriaco, RS, 28 de março de 2017.


Ver. Adelar Mello de Moraes,
Presidente.

Registre-se e publique-se.
Ciriaco, RS, 28/3/2017.



Ver, Jolderio Bragagnol Moresco,
1.º Secretário.